

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2024

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL** - Rua Pastor Francisco Xavier de Brito, nº 02 – Casa – São José – Carpina – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (móveis e eletrodomésticos) para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina - PE:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA – CNPJ nº 08.985.624/0001-17.

VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cadeira tipo do escritório secretária, com base giratória, braços reguláveis, quantidade de pés 5 e com rodinhas, com revestimento no assento e estofado do tipo espuma e tecido, suportado no mínimo 120kg.	MARTIFLEX – SEC GIRAT C/BÇ	Unidade	40	350,00	14.000,00
5	Mesa de escritório, possuindo 2 (duas) gavetas, na cor branca e acabamento na cor preta, materiais da estrutura em ferro, possuindo um comprimento de no mínimo 120cm, largura mínima de 60cm e altura de no mínimo 70cm.	PANDIN – MX120	Unidade	17	380,00	6.460,00
6	Mesa para escritório em L, Estação de Trabalho com 2 gavetas, Medidas externas da mesa 1,20mx1,20m com 60cm de profundidade nas laterais e altura de no mínimo 74cm.	PANDIN – ET125125P25PP	Unidade	17	630,00	10.710,00
8	Armário/Arquivo em aço para pastas suspensas, com 04 gavetas, com comprimento de no mínimo 133cm, largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 49cm, com suporte para pasta suspensas.	PANDIN – APOF4SLM	Unidade	2	1.300,00	2.600,00
9	Armário de escritório em aço, com 02 portas e 03 prateleiras + base, possuindo altura mínima de 160cm, largura mínima de 75cm e com profundidade mínima de 40cm, na cor cinza.	PANDIN – 408SL	Unidade	5	1.100,00	5.500,00
13	Ar-Condicionado Split 12.000 BTUs 220V, na cor branca, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX – 12K	Unidade	10	2.300,00	23.000,00
14	Bebedouro de coluna, com capacidade de 20L, com 02 torneiras uma fornecendo água natural outra água fria, 220V, na cor branca.	ESMALTEC – EGC35B	Unidade	2	740,00	1.480,00
15	Geladeira duplex, Capacidade Total: 340 litros (Refrigerador: 268 litros, Freezer: 72 litros), voltagem de 220V, na cor branca, com painel em LED, garantia mínima de 12(doze) meses.	CONSUL – CRM39	Unidade	1	3.100,00	3.100,00
TOTAL						66.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Câmara Municipal do Carpina, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 49.140.067/0001-10

Itens: 1 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 66.850,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca do Carpina.

**ERALDO JOSE DO
NASCIMENTO:43561
462472**

Assinado de forma digital por
ERALDO JOSE DO
NASCIMENTO:43561462472
Dados: 2024.12.09 15:22:53 -03'00'

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110

Assinado de forma digital por
DANTAS ELETROMOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores do Carpina

**DANTAS ELETROMOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 49.140.067/0001-10